PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 463/GAB/PROC

Lapa, 10 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 078/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doação do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO PRAXE
11/10/19
ARTHUR VIDAL
PRESIDENTE

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Câmara Municipal da Lapa
Código Verificador do Processo: 5R19
Protocolo 900/2019 10/10/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
Ofício
INES BERNADETE ROMANOSKI DO VALE 16:31:27

Exmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 10/10/2019 16:12:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/10/2019 16:12:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://CATE.IDE.NET.BR/5D9F82B6DE23

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar de Idosos São Vicente de Paulo, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 440 – Centro, Lapa/PR – CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, para o repasse de recursos financeiros de doações do FMDI/LAPA-PR- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, atendendo a Resolução nº 89, de 19.09.19 – CMDI/LAPA-PR, no valor de R$ 39.373,08 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos),

Parágrafo único – O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será utilizado na execução do Projeto "Saúde Alimentar", a ser desenvolvido pela Entidade e empregado na aquisição de gêneros alimentícios a fim de suplementar a alimentação dos idosos acolhidos, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação, conforme anexo, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - ao Município, bimestralmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Assinado digitalmente por: PAULO CESAR FIATES FURIATI 200.849.439-04 assinado digitalmente 10/10/2019 16:12:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/10/2019 16:12:52 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://CATEDE.NET/E76D9F8296DE13

PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10.10.19.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, o qual deverá ser solicitado ao CMDI/LAPA-PR por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
07 16 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
0008 0241 0020 2107 – Apoiar os Programas e Projetos das Entidades e Serviços Inscritas no CMDI, através de Termo de Colaboração, Cooperação ou Fomento para fins de custeio
3 33 50 41000000000000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/10/2019 16:12:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://C ATBI.CE.NET/P5D9F5B5B6DE529

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

Assinado digitalmente por:
PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 10/10/2019 16:12:52

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe Termo de Fomento para repasse de Contribuição a Entidade Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob N° 75.189.498/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n° 440- CENTRO, nesta cidade, com recursos financeiros de doações inespecíficas do FMDI para o projeto "Projeto Saúde Alimentar", com valor do repasse de R$ 39.373,08 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos), em 06 (seis) parcelas. O referido projeto tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, visando garantir o direito à alimentação saudável, sendo esta diferenciada e adequada a dieta individual de cada idoso acolhido, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

O Município atendendo à solicitação da Entidade e deliberação do Conselho para repasse de recursos financeiros, reconhecendo o relevante interesse social prestado pela Entidade de Caráter Social, sem fins lucrativos, atendendo público prioritário de idosos na modalidade de acolhimento institucional de longa permanência, visando a melhoria da alimentação dos idosos, complementando as refeições diárias servidas na instituição no atendimento integral e de qualidade aos idosos, reforçando o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição ,avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários, contribuindo para que os mesmos mantenham e ou recuperem a saúde e que possam assim desfrutar de melhor qualidade de vida, é o que me leva a apresentar à consideração dos nobres Edis o presente Projeto de Lei.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 10 de Outubro de 2019.

Paulo Cesar Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Assinado digitalmente por: PAULO CESAR FIATES FURIATI
200.849.439-04
assinado digitalmente 10/10/2019 16:12:52

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 10/10/2019 16:12-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE HTTPS://CATEVDE.NET/F5D9F8286DE523

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO
C.N.P.J. 75.189.498/0001-81

PROJETO / PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização/ Entidade:

NOME DA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO			**CNPJ** 75.189.498/0001-81
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 - CENTRO			**(DDD) TELEFONE** (41) 3622-3362
CIDADE LAPA	**UF** PR	**CEP** 83750-000	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
CONTA CORRENTE 1842-5	**BANCO** Caixa Econômica Federal		**AGÊNCIA** 0393

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE MARIA LÚCIA FERRARI JOANASSI	**CPF** 014.944.019-75
CI/ ORGÃO EXPEDIDOR 1.552.313-1 SSP-PR	**FUNÇÃO** PRESIDENTE
ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 919 - VILA DO PRINCIPE LAPA-PR	**(DDD) TELEFONE** (41) 99676-2690
NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS PRISCILA PACHECO MARTINS	**CPF** 040.407.389-18
ENDEREÇO COMPLETO RUA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 371- CENTRO LAPA-PR	**(DDD) TELEFONE** (41) 99802-7184

1.2 Do projeto a ser executado:

NOME DO PROJETO SAÚDE ALIMENTAR	
ABRAGÊNCIA: (X) URBANO () RURAL	
VALOR TOTAL DO PROJETO **R$:** 39.373,08	**VALOR SOLICITADO AO FMDI/ DESTINAÇÃO** **R$:** 39.373,08
ENDEREÇO COMPLETO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 440 – CENTRO LAPA-PR	**CEP** 83750-000
(DDD) TELEFONE (41) 3622-3362	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CMDI 001 DE 04 ABRIL DE 2016 RENOVADA EM 19/04/2018	**RESOLUÇÃO/CMDI QUE VALIDOU A INSCRIÇÃO** RESOLUÇÃO Nº 58 DE 19/04/2018
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ANTONIO BENEDITO DE LIMA SANTOS	**GRAU DE ESCOLARIDADE E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL** ENSINO MÉDIO
(DDD) TELEFONE (41) 995016120	**E-MAIL** lardeidososvp@gmail.com

2. VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

12 meses a contar da data de publicação do termo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO CMDI 56/2018.

(X) assistência social;
() saúde;
() educação e ensino superior;
() trabalho;
() cultura;
() esporte e lazer;
() comunicação e qualificação profissional

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO- OBJETO DA TRANSFERÊNCIA

Aquisição de gêneros alimentícios para suplementar a alimentação dos idosos acolhidos no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, respeitando a culinária típica da região.

5. JUSTIFICATIVA DO PROJETO E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as refeições diárias servidas no Lar de Idosos São Vicente de Paulo, reforçando o papel fundamental na organização dos serviços de nutrição, avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos usuários, garantindo o compromisso de proporcionar uma alimentação nutritiva e saudável aos idosos, com qualidade e segurança alimentar contribuindo para que os mesmos mantenham e/ou recuperem a saúde, e que possam assim desfrutar de melhor qualidade de vida. Os itens solicitados neste projeto são produtos de consumo frequente e custo elevado, por este motivo, de maior dificuldade para aquisição com recursos próprios da Associação.

6. PÚBLICO ALVO

40 (quarenta) idosos, com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, comprovadamente sem condições de serem acolhidos por suas famílias.

7. OBJETIVO GERAL

Garantir o direito à alimentação saudável, sendo esta diferenciada e adequada a dieta individual do idoso acolhido.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.
- Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.
- Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.

9. METAS

Meta 1	Periodicidade	Resultado Esperado
Aquisição de gêneros alimentícios para complementar a alimentação dos idosos.	12 (doze) meses	Oferta de uma alimentação melhorada e diversificada.
Meta 2	**Periodicidade**	**Resultado Esperado**
Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.	12 (doze) meses	Alimentação de acordo com as necessidades de cada idoso, promovendo o desenvolvimento e hábitos saudáveis da pessoa idosa.

10. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES	RESULTADOS ESPERADOS/ CUMPRIMENTO DAS METAS
1. Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1- Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.	Fornecer uma alimentação adequada e saudável, proporcionado qualidade de vida e bem estar ao idoso acolhido.
2. Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	2.1- Fornecer alimentação de acordo com cardápios diários de atendendo as necessidades especificas de cada pessoa idosa.	Alimentação de qualidade e diferenciada a pessoa idosa.
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1- Servir alimentação nutritiva e saudável.	Melhora na qualidade de vida da pessoa idosa, contribuindo para saúde, bem estar e longevidade.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/Medição
1	Aquisição de gêneros alimentícios para complementar a alimentação da pessoa idosa.	Nota fiscal, fotos dos alimentos adquiridos e da alimentação servida, com data correspondente.	12 (doze) meses
2	Elaboração do cardápio diário, com uma alimentação nutritiva e saudável.	Arquivo do cardápio impresso, constando período de execução devidamente assinado por nutricionista.	12 (doze) meses

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	AÇÕES PREVISTAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Complementar o cardápio diário servido aos idosos acolhidos.	1.1 Aquisição de gêneros alimentícios garantindo qualidade e diversidade nos alimentos servidos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2. Assegurar alimentação de qualidade e saudável para todos os idosos, inclusive os que necessitem de alimentação diferenciada.	2.1 Fornecer cardápios diários de acordo com necessidades especifica de cada idoso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Contribuir para o processo de envelhecimento ativo e saudável.	3.1 Servir alimentação nutritiva e saudável.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Antônio Benedito de Lima Santos
Primeiro-Secretário

Maria Lúcia Ferrari Joanassi
Presidente

PLANO DE APLICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBJETO

() Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
() Obras (construções, ampliações e reformas).
() Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de Medida	Quantidade
	ATENDIMENTOS	
	METRO LINEAR	
	METRO QUADRADO	
	PERCENTUAL	
X	PESSOAS	40
	PROCEDIMENTOS	
	UNIDADE	

2. PLANILHA GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**VALOR TOTAL (R$)**
OBRAS (CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES)	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.373,08
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA)	
VALOR TOTAL:	

3. PLANILHA DETALHADA

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído, tipo Extraforte, com padrão de qualidade global obrigatoriamente Tradicional. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem.	Pacote	720	R$ 6,89	R$ 4.960,80
Leite integral de vaca, longa vida 3,0% de gordura, tratamento térmico UHT líquido, embalagem tetrapack com 1 litro. Validade de no mínimo seis meses após a entrega. Caixa com 12 unidades	Caixa	500	R$ 28,68	R$ 14.340,00
Ovos de galinha: ovos brancos, tipo grande, Classe A, frescos.	Dúzia	240	R$ 4,19	R$ 1.005,60

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Carne bovina de segunda, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho.	Kg	360	R$ 10,99	R$ 3.956,40
Carne bovina tipo acém resfriada - produto de primeira qualidade.	Kg	216	R$ 10,49	R$ 2.265,84
Carne suína tipo bisteca - produto de primeira qualidade.	Kg	216	R$ 9,80	R$ 2.116,80
Cortes de frango coxa e sobrecoxa resfriada - produto de primeira qualidade.	Kg	576	R$ 6,48	R$ 3.732,48
Peito de frango resfriado, com pele e com osso - produto de primeira qualidade.	Kg	408	R$ 7,98	R$ 3.255,84
Moela de frango, limpa e congelada - produto de primeira qualidade.	Kg	168	R$ 5,68	R$ 954,24
Linguiça, tipo calabresa - produto de primeira qualidade.	Kg	72	R$ 12,38	R$ 891,36
Linguiça Toscana - produto de primeira qualidade.	Kg	168	R$ 8,99	R$ 1.510,32
Salsicha, tipo viena - produto de primeira qualidade.	Kg	60	R$ 6,39	R$ 383,40
			VALOR TOTAL:	39.373,08
			TOTAL DE RECURSOS FMDI	39.373,08

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
	R$ 6.563,08	____	R$ 6.562,00	____	R$ 6.562,00	____
META	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
	R$ 6.562,00	____	R$ 6.562,00	____	R$ 6.562,00	____

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotação consignada nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 9 de setembro de 2019.

Maria Lucia Ferrari Joanassi
Presidente

Izabel Cristina Schmidt Gonsalves
Contador CRC nº 022.682/O-0